



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 3.570,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA Ano As três sériesKz: 1 469 391,26 A 1.ª série Kz: 867.681,29 A 2.ª série Kz: 454.291,57 A 3.ª série Kz: 360.529,54	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série é de Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Juventude e Desportos

Despacho Conjunto n.º 5127/21:

Nomeia Kátia Denise Joaquim António para o cargo de Fiscal-Único do Centro Nacional de Medicina do Desporto. — Revoga todas as disposições que contrariem o presente Despacho Conjunto.

Despacho Conjunto n.º 5128/21:

Nomeia Vemba André Sebastião para o cargo de Fiscal-Único do Instituto Angolano da Juventude. — Revoga todas as disposições que contrariem o presente Despacho Conjunto.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 5129/21:

Desvincula Carolina Navio, Técnica Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 5130/21:

Desvincula Madalena Assunção Benjamim, Técnica Superior Principal, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 5131/21:

Autoriza o aumento do capital social da Empresa Confiança Seguros, S.A., no valor de Kz: 1 972 422 000,00.

Despacho n.º 5132/21:

Subdelega plenos poderes a António Amindo Faria, Delegado Provincial de Finanças do Bié, para conferir e presidir ao acto de tomada de posse do Chefe do Departamento do Orçamento e Investimento Público, recentemente nomeado.

Despacho n.º 5133/21:

Revoga o Despacho n.º 2662/13, de 4 de Dezembro, que autoriza a constituição da Seguradora Master Seguros, S.A.

Despacho n.º 5134/21:

Nomeia Augusto José de Sousa para o cargo de Chefe do Departamento do Orçamento e Investimento Público da Delegação de Finanças do Bié.

Ministério dos Transportes

Despacho n.º 5135/21:

Concede licença ilimitada a Eunice Loide Miguel Tigre de Sousa, Técnica Superior de 2.ª Classe, do Gabinete de Inspeção, por um período de 3 anos.

Ministério da Educação

Despacho n.º 5136/21:

Nomeia definitivamente Beatriz Lúcia Manuel Maindo, Beatriz Olga José Paulino, Benayeth Julieta Daniel da Silva, Carlota Pereira Gongá, Carolina Vandua Camuango, Catumua Teresa José Cassumba, Domingos Nicolau Congo, Dongala Kanga António, Ermelinda Isabel Fuieto Lucas Coche, Eufrazina Rosa Tandala Jaime, Eugénia da Conceição Bunza Afonso Camba, Felicidade Sivi Dongala Mateus, Fernando Pequeno Sebastião, Geonilda Lêmbua Gonçalves Mucano, Gomes Ndinga Gaspar, Helder Biker da Costa Manuel, Helena Marques Quima, Humberto Bento Tomé, Igraça Helena Eduardo, Inês Alberto Teta, Júlia Dala Alberto, Juliana Natacha Tutala, Laurinda Marcos Joaquim, Lourença Eva do Nascimento Miango, Madalena Pedro, Marcelina Quembi Tambo Tuca, Maria Manuel Baptista, Maria Rosária Samuel José, Mateus Francisco Gunza, Mendes Mateus Simão, Ngunga Anacleto Carlos Guerra, Nicolau Dialundama Mbala, Nzuzi Lúcia Bunga, Sebastião José de Almeida, Zina Mário Mudiambo, Professores do Ensino Primário e Secundário do 6.º, 9.º e 13.º Graus, Professor Auxiliar do 5.º Grau, afectos ao Gabinete Provincial da Educação do Uíge.

Despacho n.º 5137/21:

Nomeia definitivamente Abílio Ngoanhi, Adilson Sacalula Joaquim Txipungo, Agostinho Cassanda, Aida Tulitno Bela Chicque, Arlindo Mulonga Caimbo, Ajuventina Lúcia Maria dos Santos, Ambrósio da Ressurreição Ngoma, Alves Prata Mussumari, Amarante Rafael Sonhi, Alcido Veloso Cacília Jonasse, Apolinário Adriano Augusto, Afonso Graciano Cadá Wamana, Almeida Tchikuwa Deque, Amazona da Ressurreição Rodrigues Damião, Américo Bento, Afonso Lucas, André Sebastião Mujina, Aldino Josimar Elias Francisco, Agostinho Joaquim Pascoal, Ana Maria Armindo Bandy Chimuaco, António Joaquim, António Bernardo Mutuama, Arone Inácio Augusta Venâncio, Avelina Gina Rosa Nanjimi Chaviala, Benedito Sulissa Cavulamine, Benvindo Rafael Muazaza Camuanga, Beto José Iambo Muatengo, Beto Zaula Munengue, Bonifácio Isala Manuel Máquina, Brigila Txipuilá Ihalo, Cândida Ilengui André, Cartenaz de Castro Laite, Castro Kapenguele e Cazanguile da Costa, Professores do Ensino Primário e Secundário do 6.º, 9.º e 13.º Graus, Professores do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau, afectos ao Gabinete Provincial da Educação da Lunda-Sul.

Despacho n.º 5138/21:

Nomeia definitivamente Afonso Nvulu, Amaral Veloso Fernando, André Mbongui, Antónia Fernandes, Beleza Massoca Nvulu, Elizabeth Dongala, Famoso Salomão Monteiro, Fernando Virgílio, Garcia

- v. Representante do Gabinete do Vice-Governador para o Sector Técnico e Infra-Estruturas do GPC — Técnico Superior, a indicar, na qualidade de Membro Suplente.

4. À Comissão compete ainda a prática de todos os actos previstos no artigo 44.º da Lei dos Contratos Públicos.

5. A Comissão extinguir-se-á logo que esteja concluído o Concurso Limitado por Convite para a qual foi criada.

6. As dúvidas e omissões, surgidas na interpretação e aplicação do presente Despacho, são resolvidas por Despacho do Governador.

7. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Cabinda, aos 6 de Setembro de 2021. — O Governador, *Marcos Alexandre Nhunga*. (21-8398-G-PRO)

Despacho n.º 1297/21
de 26 de Outubro

Havendo a necessidade de melhoria da assistência médica e medicamentosa, bem como proceder à abertura de Concurso Limitado por Convite, nos termos dos limites de valor para a sua adopção previstos no n.º 2 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 33.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos (LCP);

Atendendo a necessidade de constituição da Comissão de Avaliação e definição das suas competências para a condução do procedimento concursal, nos termos dos artigos 42.º, 43.º e 44.º da Lei dos Contratos Públicos;

Em conformidade com as competências atribuídas pelos artigos 32.º e 36.º, todos da Lei dos Contratos Públicos e pela alínea d) do n.º 2 do Anexo X do Decreto Presidencial n.º 59/21, de 5 de Março, conjugados com as alíneas a) e v) do artigo 8.º do Decreto Executivo n.º 132/18, de 14 de Maio, do Estatuto Orgânico do Governo da Província de Cabinda, determino:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Concurso Limitado por Convite para a fiscalização da empreitada de construção de um Centro de Saúde Tipo 2 com 30 camas, incluindo casa T2 para Enfermeiro e apetrechamento no Luvassa.

2. São aprovados o Convite, o Caderno de Encargos do procedimento de contratação pública, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º da Lei dos Contratos Públicos.

3. É criada a Comissão de Avaliação do Concurso Limitado por Convite, composta pelos seguintes membros:

- i. Representante do Departamento de Contratação Pública da Secretaria Geral do GPC — Técnico Superior, na qualidade de Presidente;
- ii. Representante do Gabinete Jurídico do GPC — Técnico Superior, a indicar, na qualidade de Membro Efectivo;

- iii. Representante da Secretaria Provincial de Infra-Estruturas e Serviços Técnicos — Técnico Superior, a indicar, na qualidade de Membro Efectivo;

- iv. Representante do Gabinete Provincial de Estudos, Planeamento e Estatística do GPC — Técnico Superior, a indicar, na qualidade de Membro Suplente;

- v. Representante do Gabinete do Vice-Governador para o Sector Técnico e Infra-Estruturas do GPC — Técnico Superior, a indicar, na qualidade de Membro Suplente.

4. À Comissão compete ainda a prática de todos os actos previstos no artigo 44.º da Lei dos Contratos Públicos.

5. A Comissão extinguir-se-á logo que esteja concluído o Concurso Limitado por Convite para a qual foi criada.

6. As dúvidas e omissões, surgidas na interpretação e aplicação do presente Despacho, são resolvidas por Despacho do Governador Provincial.

7. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Cabinda, aos 6 de Setembro de 2021. — O Governador, *Marcos Alexandre Nhunga*. (21-8398-H-PRO)

INSTITUTO REGULADOR DOS DERIVADOS DO PETRÓLEO

Instrutivo n.º 5/21
de 26 de Outubro

Havendo a necessidade de se estabelecer os meios, modelos e as ferramentas a serem utilizadas pelos Agentes, Entidades e Prestadores de Serviços para a prestação das informações ao Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo, com vista a acompanhar o funcionamento do mercado dos derivados do petróleo;

Em conformidade com o preceituado no artigo 6.º do Decreto Executivo n.º 425/21, de 16 de Setembro, Diploma que aprova as regras, procedimentos e os prazos para a prestação de informação por parte dos Agentes, Entidades e Prestadores de Serviços que actuam no Sistema do Sector dos Derivados do Petróleo em Angola, determino:

1. Objecto

O presente Instrutivo estabelece os meios, modelos, ferramentas e os prazos a serem utilizados pelos Agentes, Entidades e Prestadores de Serviços para a prestação das informações ao Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP).

2. Âmbito

O presente Instrutivo é aplicável a todos os Agentes, e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos da Refinação, Importação, Armazenagem, Distribuição, Transporte e Comercialização do Sistema do Sector dos Derivados do Petróleo, bem como as Entidades que licenciam as actividades a nível das Administrações Locais.

3. Segmento de Refinação e Produção de Lubrificantes

3.1 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento da Refinação devem remeter as informações sobre a aquisição de petróleo bruto de forma mensal, trimestral e anual, devendo para o efeito informar as quantidades discriminadas em toneladas métricas, o preço médio de compra em moeda nacional e estrangeira.

3.2 Apresentar o balanço da produção por produto em quantidades discriminadas em toneladas métricas e o processamento de petróleo bruto igualmente em toneladas métricas, de forma mensal.

3.3 Remeter as informações sobre às vendas dos produtos petrolíferos realizadas em moeda nacional e em toneladas métricas, de forma trimestral.

3.4 Informar sobre os preços praticados por produto em moeda nacional no caso das vendas realizadas no mercado interno e em moeda estrangeira no caso de exportações realizadas, de forma trimestral.

3.5 Informar sobre a produção de lubrificantes por gamas (automóvel, industrial, marítimo e aéreo), vendas planificadas versus vendas reais por trimestre, discriminadas em moeda nacional e em toneladas métricas, de forma trimestral.

3.6 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento da Refinação, constam do Anexo I, e para a produção de lubrificantes no Anexo II do presente Instrutivo.

4. Segmento de Armazenagem

4.1 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento de armazenagem de combustíveis líquidos devem informar o custo da aquisição de produtos petrolíferos por origem, em moeda nacional e estrangeira, incluindo as quantidades discriminadas em toneladas métricas, de forma mensal, trimestral e anual.

4.2 Remeter as informações sobre vendas dos produtos petrolíferos por cliente, com as quantidades detalhadas em toneladas métricas, de forma mensal, trimestral e anual.

4.3 Informar a capacidade de armazenagem por instalação, as quantidades detalhadas em toneladas métricas, de forma mensal, trimestral e anual.

4.4 Informar a movimentação dos produtos petrolíferos no mercado interno, incluindo o *stock* inicial, recepções, entregas, *stock* final, autonomias, consumo médio diário e as quantidades discriminadas em toneladas métricas, de forma mensal, trimestral e anual.

4.5 Remeter a informação referente a importação dos produtos petrolíferos, incluindo a informação sobre a origem, data de chegada, quantidade em tonelada métrica, valor do produto em moeda estrangeira, número de dias do navio em sobre estadia e o custo da sobre estadia, de forma mensal, trimestral e anual.

4.6 Informar o volume em metros cúbicos alocados às Centrais Térmicas do País e a respectiva autonomia por cada Central Térmica, de forma mensal, trimestral e anual.

4.7 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento de armazenagem de combustíveis líquidos constam do Anexo III do presente Instrutivo.

4.8 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de armazenagem de combustíveis gasosos devem prestar as informações sobre as vendas mensais por produto, por segmento, por província, o custo de aquisição por origem e por volume em toneladas métricas, a capacidade de armazenagem por instalação, com os dados relativos à capacidade máxima de armazenagem, as entradas e saídas de produtos, o nível de rotação de *stocks* e a taxa média de utilização da capacidade de armazenagem, de forma mensal, trimestral e anual.

4.9 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de armazenagem de combustíveis gasosos devem igualmente informar os níveis de autonomia de GPL e a capacidade de produção por instalação, e as quantidades detalhadas em toneladas métricas, de forma mensal, trimestral e anual.

4.10 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento de armazenagem de combustíveis gasosos constam do Anexo IV.

5. Segmento de Importação

5.1 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento de importação de asfalto (betume) devem informar os dados sobre os stocks por mês em toneladas métricas, os navios, os fornecedores, o tipo de produto, a densidade, a origem, a data de partida e chegada, as quantidades em toneladas métricas, o valor do produto em moeda nacional e estrangeira, os dias de sobre estadia do navio, o custo da sobre estadia, e a situação operacional, de forma mensal, trimestral e anual.

5.2 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de importação de combustíveis líquidos devem prestar as mesmas informações referidas no número anterior, de forma mensal, trimestral e anual.

5.3 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento de importação de asfalto (betume) e combustíveis líquidos constam do Anexo V.

6. Segmento de Transporte

6.1 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento de transporte terrestre de produtos petrolíferos devem prestar as informações sobre a origem, o tipo de produto a transportar, o custo de aquisição em moeda nacional, os volumes em metros cúbicos transportado e vendidos por província em moeda nacional, de forma mensal, trimestral e anual.

6.2 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento de transporte constam do Anexo VI do presente Instrutivo.

6.3 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam no segmento de transporte marítimos de produtos petrolíferos, devem prestar as mesmas informações referidas no número anterior, sendo utilizados os modelos do Anexo VII.

7. Segmento de Distribuição e Comercialização

7.1 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de distribuição e comercialização de combustíveis líquidos devem prestar as informações sobre a evolução das vendas por negócio, as vendas por posto, produto e por província, detalhadas em toneladas métricas de forma mensal, trimestral e anual, em moeda nacional e estrangeira, a rede de distribuição de postos de abastecimento por Províncias, os tipos de P.A.'S e as respectivas alterações da rede de P.A.'S.

7.2 Os Agentes mencionados no número anterior devem igualmente prestar as informações sobre o mapeamento dos postos de abastecimento, incluindo o nome do posto de abastecimento, o nome da empresa proprietária, a empresa gestora, a modalidade de Contrato, o tipo de P.A., o tipo detalhe, a data de construção, loja/restaurante, a província, o município, a comuna, a área superficial, a população, a latitude, a longitude, a zona geográfica, a capacidade instalada total, o tipo de reservatório e o estado, de forma mensal, trimestral e anual.

7.3 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de Distribuição e Comercialização sobre o Mapeamento dos Postos de Abastecimento constam do Anexo VIII.

7.4 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de distribuição e comercialização de combustíveis líquidos constam do Anexo IX.

7.5 Os Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de distribuição e comercialização de lubrificantes devem prestar as informações sobre as vendas por trimestre, por negócio, as vendas por Províncias, as quantidades totais das importações realizadas e as vendas mensais em toneladas métricas, de forma trimestral e anual.

7.6 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de distribuição e comercialização de lubrificantes constam do Anexo X.

7.7 Os Agentes e Prestadores de serviços que actuam nos segmentos de distribuição e comercialização de combustíveis gasosos, devem informar sobre a capacidade de enchimento por dia em toneladas métricas, as quantidades de gás engarrafado, a armazenagem por instalação, as entradas e saídas de produtos, o nível de rotação de *stocks*, as autonomias de cada instalação, os volumes e os custos de aquisição do produto em moeda nacional, as vendas mensais e trimestrais por província e por cliente discriminadas em toneladas métricas, de forma trimestral e anual.

7.8 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços que actuam nos segmentos de distribuição e comercialização de combustíveis gasosos constam do Anexo XI.

7.9 Os Agentes e Prestadores de serviços que actuam nos segmentos de distribuição e comercialização de gasóleo de marinha (*bunkering*), devem prestar as informações sobre as vendas por província, o volume de compras de gasóleo de marinha incluindo as quantidades detalhadas em kwanzas e em toneladas métricas, de forma mensal, trimestral e anual.

7.10 Os modelos a serem utilizados pelos Agentes e Prestadores de Serviços mencionados no número anterior constam do Anexo XII.

7.11 Os Agentes e Prestadores de serviços que actuam nos segmentos de distribuição e comercialização de *bunkering* aéreo, prestam as mesmas informações e nas mesmas periodicidades mencionadas no n.º 7.9 e os modelos a serem utilizados constam do Anexo XIII.

8. Prestadores de Serviços

8.1 Os Prestadores de Serviços que actuam no do Sector dos Derivados de Petróleo na instalação de redes e ramais de gás, devem prestar as informações sobre os dados da empresa nomeadamente, o NIF, a denominação da empresa, o capital social, o endereço sede, o tipo de actividade, a data de constituição, a data de início de actividade, o número da validade da licença, o órgão licenciador, o número de empregados, o gerente da empresa e os contactos telefónicos e emails, de forma trimestral e anual.

8.2 Os Prestadores de Serviços referidos no número anterior devem igualmente informar as obras em curso e as concluídas, discriminando o nome do cliente, a extensão da obra, o tipo de rede, a localização, a entidade inspectora, a entidade abastecedora, o período de duração da obra, o investimento e a facturação mensal detalhada em moeda nacional e estrangeira, de forma trimestral e anual.

Os modelos a serem utilizados pelos Prestadores de Serviços mencionados no n.º 8.1 constam do Anexo XIV.

9. Segmento de Armazenagem, Distribuição, Comercialização e Transporte

9.1 Os Agentes destes segmentos, para além das informações referidas nos n.ºs 4, 6 e 7 do presente Instrutivo, devem igualmente informar, semanalmente ao Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP) sobre o posicionamento dos navios de importação, a transferência e movimentação de produto por via rodoviária, ferroviária e marítima, os planos de vendas, as vendas realizadas, as quantidades de combustíveis recebidos e comercializados nas regiões fronteiriças, a listagem de todos os meios rolan-tes para o transporte de combustíveis e outras informações consideradas relevantes solicitadas pelo Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP).

9.2 Os Agentes e os Prestadores de Serviços que actuam no segmento de Transporte devem igualmente dispor de dispositivos de GPS nas suas frotas de camiões e navios para a partilha da movimentação das frotas de camiões e navios com o Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP), Polícia Nacional e outras instituições do Estado com interesse na matéria.

9.3 Os modelos a serem utilizados pelos respectivos Agentes e Prestadores de Serviços referidos no Ponto n.º 9 constam do Anexo XV.

10. Administrações Locais

10.1 As Administrações Locais que exercem o licenciamento das actividades de comercialização e distribuição de produtos petrolíferos devem mensalmente prestar ao Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP) as informações sobre as licenças concedidas e renovadas, o desempenho operacional, comercial e financeiro, os planos e projectos de investimento dos Agentes Licenciados.

10.2 As informações a serem prestadas pelas Administrações Locais, devem incluir também o prazo de validade da licença, o nome da empresa, a actividade a exercer e a respectiva localização.

10.3 Sempre que necessário o Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP) poderá solicitar outras informações, sem prejuízo das previstas no ponto anterior.

10.4 As Administrações Locais devem igualmente informar trimestralmente sobre a recepção e pontos de abastecimento, a partir das distribuidoras.

10.5 Os modelos a serem utilizados pelas Administrações Locais constam dos Anexos XVI e XVII do presente Instrutivo.

11. Meios e Ferramentas para Prestação de Informação

11.1 A informação a ser prestada deve ser feita por via de uma plataforma electrónica a indicar pelo Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP), de acordo com os modelos em Anexos ao presente Instrutivo.

11.2 Sempre que se considerar necessário, o Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP) pode autorizar o envio da informação em formato físico, desde que devidamente justificado pelo Agente.

11.3 Os Agentes, Entidades e os Prestadores de Serviços devem indicar um técnico responsável para os esclarecimentos adicionais em caso de dúvidas sobre as informações prestadas.

11.4 Havendo a necessidade de correcção de alguma informação já submetida, a mesma deve ser devidamente fundamentada por escrito ao Instituto Regulador dos

Derivados do Petróleo (IRDP) no prazo definido no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Executivo n.º 425/21, de 16 de Setembro.

11.5 Em função da amplitude da correcção, o Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP) reserva-se no direito de comunicar aos demais utilizadores as informações alteradas.

11.6 O Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP) reserva-se no direito de consultar outras instituições, para a aferição das informações prestadas.

11.7 Sempre que for necessário o Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo (IRDP) procederá a alteração dos meios e modelos para a prestação de informação, dos Agentes, Entidades e Prestadores de Serviços do Sector dos Derivados do Petróleo, devendo informar sobre a alteração com pelo menos 30 dias de antecedência.

12. Incumprimento

O incumprimento das disposições do presente Instrutivo é passível de multa prevista no Decreto Executivo n.º 425/21, de 16 de Setembro, que estabelece as regras, procedimentos e os prazos para a prestação de informação dos Agentes, Entidades e Prestadores de Serviços que actuam no Sistema do Sector dos Derivados do Petróleo em Angola.

13. Revogação

Fica revogada toda a regulamentação que contrarie o disposto no presente Instrutivo.

14. Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões, que resultarem da interpretação e aplicação do presente Instrutivo, são resolvidas pelo Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo.

15. Entrada em Vigor

O presente Instrutivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Outubro de 2021.

O Director Geral, *Albino Ferreira*.

ANEXO I, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 3.6 DO INSTRUTIVO	
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO	
Denominação da Empresa:	
NIF:	
Data de Constituição:	
Localização da Sede:	
Representante Legal e Contactos:	
Deniminação da Unidade Fabril:	
Localização da Unidade Fabril::	
Dimensão da Unidade Fabril:	
Data de Instalação:	
Tempo de Vida Útil:	
Data da Primeira Inspeção	
Data da Última Inspeção / (especificar o tipo de inspeção)	
Capacidade Produtiva:	
Quadro de Pessoal (n.º e género):	
Área responsável pelo envio da informação	
Responsável pelo envio da informação	
Outras Informações Relevantes:	

ANEXO I, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 3.6 DO INSTRUTIVO

BALANÇO DA PRODUÇÃO MENSAL						
P. BRUTO TRATADO	MÊS		ACUMULADO		COMPARAÇÃO COM PERÍODO ANTERIOR	
	T. M.	%	T. M.	%	T. M.	%
Palanca / Soyo Plutonio Hungo Nemba Cabinda						
TOTAL P. BRUTO						
PRODUTOS	T. M.	%	T. M.	%	COMPARAÇÃO COM PERÍODO ANTERIOR	
					T. M.	%
G.P.L. Nafta Gasolina Jet-B Jet-A1 Querosene Gasóleo Ordoil Fuel Óleo Bunker C Extra-Heavy Cut-Back Asfalto						
TOTAL PRODUTOS						
COMBUSTÍVEL	T. M.	%	T. M.	%	Comparação com Período Homologo	
					T. M.	%
Fuel Gas Nafta Gasóleo Fuel Óleo Total						
Variação Stock Slops						
Perdas						
TOTAL PRODUÇÃO						

ANEXO I, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 3.6 DO INSTRUTIVO

AQUISIÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO					
RAMA	FONTE	I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE	IV TRIMESTRE
		BBL	BBL	BBL	BBL
PALANCA	BLOCO 3				
PLUTÓNIO	BLOCO 18				
HUNGO	BLOCO 15				
NEMBA	BLOCO 0				
CABINDA	BLOCO 0				
TOTAL	BBL				
	TM				
PREÇO MÉDIO DE COMPRA	DECRETO				
	MERCADO				
	DIFERENÇA				
TAXA DE CAMBIO (USD/AKZ)	DECRETO				
	MERCADO				
	DIFERENÇA				

ANEXO I, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 3.6 DO INSTRUTIVO

PREÇOS PRATICADOS POR PRODUTO		
PRODUTOS	UM	PREÇO AKZ
LPG	KG	
NAFTA	LT	
GASOLINA	LT	
JET B	LT	
JET A1	LT	
PETRÓLEO ILUMINANTE	LT	
GASÓLEO	LT	
ORDOIL	KG	
FUEL OIL	KG	
CUT-BACK	KG	
ASFALTO	KG	
TOTAL		

ANEXO I, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 3.6 DO INSTRUTIVO

VENDAS DE PRODUTOS REFINADOS		
PRODUTOS	TRIMESTRE TM	AKZ
LPG		
GASOLINA		
JET B		
JET A1		
PETRÓLEO ILUMINANTE		
GASÓLEO		
ORDOIL		
CUT-BACK		
ASFALTO		
NAFTA - Export		
FUEL OIL - Export		
TOTAL		

ANEXO II, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 3.6 DO INSTRUTIVO	
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO	
Denominação da Empresa:	
NIF:	
Data de Constituição:	
Localização da Sede:	
Representante Legal e Contactos:	
Deniminação da Unidade Fabril:	
Localização da Unidade Fabril::	
Dimensão da Unidade Fabril:	
Data de Instalação:	
Tempo de Vida Útil:	
Data da Primeira Inspeção	
Data da Última Inspeção/ (especificar o tipo de inspeção)	
Capacidade Produtiva:	
Quadro de Pessoal (n.º e género):	
Área responsável pelo envio da informação	
Responsável pelo envio da informação	
Outras Informações Relevantes:	

ANEXO II A QUE SE REFERE NO NÚMERO 3.6 DO INSTRUTIVO

PRODUÇÃO DE LUBRIFICANTES								
Produção de Lubrificantes por Gamas	Plano I Trimestre		Real I Trimestre		Cumprimento do Plano		Variação Homólogo	
	QT. TM	Valor AKZ	QT. TM	Valor AKZ	QT. TM	Valor AKZ	QT. TM	Valor AKZ
Automotivos								
Industriais								
Marinha								
Total								

ANEXO III, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.7 DO INSTRUTIVO

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO

Denominação da Empresa:	
NIF:	
Data de Constituição:	
Localização da Sede:	
Representante Legal e Contactos:	
Deniminação da Unidade Fabril:	
Localização da Unidade Fabril::	
Dimensão da Unidade Fabril:	
Data de Instalação:	
Tempo de Vida Útil:	
Data da Primeira Inspeção	
Data da Última Inspeção / (especificar o tipo de inspeção)	
Capacidade Produtiva:	
Quadro de Pessoal (n.º e género):	
Área responsável pelo envio da informação	
Responsável pelo envio da informação	
Outras Informações Relevantes:	

ANEXO III, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.7 DO INSTRUTIVO

MAPA MENSAL DOS NAVIOS DE IMPORTAÇÃO

Navios	Fornecedor	Produto	Origem	Data de chegada	Quantidade TM	Valor Usd/TM	Valor Akz/TM	Dias de Sobreestadia	Valor da Sobre estadia	Destino	Data de Partida	Situação Operacional	Observação
TOTAL													

ANEXO III, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.7 DO INSTRUTIVO

AUTONOMIA E CONSUMO MÉDIO DIÁRIO

Metas Operacionais (M3)	Resultado I Trimestre	Resultado II Trimestre	Tendência (%)
Autonomia			
Gasolina			
Gasóleo			
Jet A1			
Jet B			
Kerosene			
Consumo Médio Diário			
Gasolina			
Gasóleo			
Jet A1			
Jet B			
Kerosene			
Média de Entrega Diária			
Gasolina			
Gasóleo			
Jet A1			
Jet B			
Kerosene			

ANEXO III, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.7 DO INSTRUTIVO																			
PROCESSOS	TERMINAIS E INSTALAÇÕES - MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PRODUTO																		
	LUANDA				CABINDA	SOYO	PORTO AMBROIM	LOBITO	NAMIBE	HUAMBO	LUBANGO	MALANGE	K.NORTE	UIGE	BIÉ	KUANDO KUBANGO	CUNENE	MONICO	TOTAL
	TCPL	TEMAR	IBV 1	IBV 5	TOC	TOS	TOPA	TOL	TON	ICH	ICL	ICM	ICKN (LUCALA)	ICUI	ICB	ICCK	ICCU	ICMX	
STOCK INICIAL																			
GA GO FO JET A1 JET B KE Oleos Base																			
RECEPÇÕES																			
GA GO FO JET A1 JET B KE Oleos Base																			
ENTREGAS																			
GA GO FO JET A1 JET B KE Oleos Base																			
DIF.VOLUMETRICA																			
STOCK FINAL																			
GA GO FO JET A1 JET B KE Oleos Base																			
CAPACIDADE TOTAL																			

ANEXO III, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.7 DO INSTRUTIVO

Capacidade de Armazenagem Instalada Terminais/Instalação Por Províncias M3							
Província	Parque	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
Cabinda	TOC						
	MALEMBO						
Zaire	TOS						
Luanda	IBV-1						
	IBV-5						
	TEMAR						
	IFO						
	SONEFE						
	TCPL						
Cuanza-Sul	TOPA						
Cuanza-Norte	ICKN						
	IC-DO						
Uíge	ICUI						
Benguela	TOL						
	KILEVA						
	TCL						
Namibe	TON						
Huila	ICL-1						
	ICL-2						
	IC-MATALA						
Huambo	ICH						
Malange	ICM-K						
	TCM						
Moxico	ICMX						
Bié	ICB						
Quando-Cubango	ICCK						
Cunene	ICCU						
Total Capacidade em Terra							
Total Capacidade Flutuante							

ANEXO III, A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.7 DO INSTRUTIVO

CENTRAIS TÉRMICAS			
LOCALIZAÇÃO	CENTRAL	VOLUME M³	AUTONOMIA/DIA
LESTE	CT DUNDO		
	CT NHAMA		
	CT LUENA 3		
	CT LUAU		
	CT HYUNDAI		
HUÍLA E CUNENE	CT ARIMBA		
	CT CANGUINDA		
	CT ONDJIVA		
	XANGONGO		
SUL (NAMIBE E C. CUBANGO)	CT AEROPORTO		
	CT HÍBRIDA		
	CT TOMBWA		
	CT XITOTO		
	CT CUEBE		
	CT MENONGUE		
	CT CUITO CUANAVALÉ		

ANEXO IV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.10 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO**

Denominação da Empresa:

NIF:

Data de Constituição:

Localização da Sede:

Representante Legal e Contactos:

Denominação da Unidade Fabril:

Localização da Unidade Fabril:

Dimensão da Unidade Fabril:

Data de Instalação:

Tempo de Vida Útil:

Data da Primeira Inspeção

Data da Última Inspeção / (especificar o tipo de inspeção)

Capacidade Produtiva:

Quadro de Pessoal (n.º e género):

Área responsável pelo envio da informação

Responsável pelo envio da informação

Outras Informações Relevantes:

ANEXO IV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.10 DO INSTRUTIVO								
CAPACIDADE DE PRODUÇÃO								
Nome da Instalação	Capacidade de Enchimento (Ton/dia)	Quantidade de LPG Engarrafado (Ton/dia)	Número de Botijas Engarrafadas					Capaci. Ench. Utilizada (%)
			6 KGS	11 KGS	12 KGS	51 KGS	Total	
Região Norte								
ICPN								
MI Panguila								
MI Zango								
MI Malange								
MI Moxico								
MI Uige								
MI Porto Amboim								
Região Centro								
IG Lobito								
IG Huambo								
MI Kuando Kubango								
MI Cubal								
Região Sul								
MI Namibe								
MI Lubango								
Região Cabinda								
IG Cabinda								
TOTAL (Garrafas)								
TOTALTM								
Taxa média global de utilização da Capacidade de Enchimento (%)								

ANEXO IV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.10 DO INSTRUTIVO

AUTONOMIA DE GPL				
STOCK GERAL DE GPL	QUANTIDADES TM			
	TRIMESTRE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
Total				
Pointis				
Blanche				
Ngol Cassai				
Ngol Chiloango				
Sub Total				
Terminal de Luanda				
Terminal de Lobito				
Terminal do Namibe				
Outras Instalações				
Sub Total				
Autonomia				

ANEXO IV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.10 DO INSTRUTIVO

ARMAZENAGEM DE GPL					
Regiões/ Terminais	Capacidade Máxima de Armazenagem	Entradas de Produtos (TM)	Saídas de Produtos (TM)	Nível de Rotação de Stocks	Taxa média de utilização da capacidade de Armazenagem(%)
Região Norte					
ICPN					
MI Panguila					
MI Zango					
MI Malange					
MI Moxico					
MI Uige					
MI Porto					
Amboim					
Região Centro					
IG Lobito					
IG Huambo					
MI Kuando					
Kubango					
MI Cubal					
Região Sul					
MI Namibe					
MI Lubango					
Região Cabinda					
IG Cabinda					
TOTAL					
Taxa média global de utilização da Capacidade de Armazenagem (%)					

ANEXO IV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.10 DO INSTRUTIVO																		
ORIGEM	VOLUME DE AQUISIÇÃO DURANTE O ANO																	
	I TRIMESTRE				II TRIMESTRE				III TRIMESTRE				IV TRIMESTRE				TOTAL ACUMULADO	
	GRANEL		GARRAFA		GRANEL		GARRAFA		GRANEL		GARRAFA		GRANEL		GARRAFA		T.M.	AKZ
	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ
TOTAL																		
PREÇO DE AQUISIÇÃO	REFINARIA	ALNG	CABGOC															
AKZ/TM																		

ANEXO IV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 4.10 DO INSTRUTIVO

VENDA MENSAL				
MÊS	GRANEL		GARRAFA	
	T.M	AKZ	T.M.	AKZ
JANEIRO				
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL				
MAIO				
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
TOTAL				

ANEXO V A QUE SE REFERE NO NÚMERO 5.3 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO****Denominação da Empresa:****NIF:****Data de Constituição:****Localização da Sede:****Representante Legal e Contactos:****Deniminação da Unidade Fabril:****Localização da Unidade Fabril::****Dimensão da Unidade Fabril:****Data de Instalação:****Tempo de Vida Útil:****Data da Primeira Inspeção****Data da Última Inspeção / (especificar o tipo de inspeção)****Capacidade Produtiva:****Quadro de Pessoal (n.º e género):****Área responsável pelo envio da informação****Responsável pelo envio da informação****Outras Informações Relevantes:**

ANEXO VI A QUE SE REFERE NO NÚMERO 6.2 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO****Denominação da Empresa:****NIF:****Data de Constituição:****Localização da Sede:****Representante Legal e Contactos:****Deniminação da Unidade Fabril:****Localização da Unidade Fabril::****Dimensão da Unidade Fabril:****Data de Instalação:****Tempo de Vida Útil:****Data da Primeira Inspeção****Data da Última Inspeção / (especificar o tipo de inspeção)****Capacidade Produtiva:****Quadro de Pessoal (n.º e género):****Área responsável pelo envio da informação****Responsável pelo envio da informação****Outras Informações Relevantes:**

ANEXO VI A QUE SE REFERE NO NÚMERO 6.2 DO INSTRUTIVO

Províncias	Volumes Revendidos I Trimestre		Variação Homologa	
	QT M3	VALOR AKZ	QT %	VALOR %
Bengo				
Benguela				
Bié				
Cabinda				
Cunene				
Huambo				
Huíla				
Kuando Kubango				
Kwanza-Norte				
Kwanza-Sul				
Luanda				
Lunda - Norte				
Lunda - Sul				
Malange				
Moxico				
Namibe				
Uíge				
Zaire				
TOTAL				
Produto	Volumes Revendidos I Trimestre		Variação do Período Homologo	
	QT M3	VALOR AKZ	QT %	VALOR %
Gasóleo				
TOTAL				

ANEXO VI A QUE SE REFERE NO NÚMERO 6.2 DO INSTRUTIVO

ORIGEM E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS										
ORIGEM	PRODUTOS	I Trimestre		II Trimestre		II Trimestre		IV Trimestre		TOTAL
		QT M3	AKZ	QT M3	AKZ	QT M3	AKZ	QT M3	AKZ	
	Gasóleo									
TOTAL										

ANEXO VII A QUE SE REFERE NO NÚMERO 6.3 DO INSTRUTIVO

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO

Denominação da Empresa:

NIF:

Data de Constituição:

Localização da Sede:

Representante Legal e Contactos:

Deniminação da Unidade Fabril:

Localização da Unidade Fabril::

Dimensão da Unidade Fabril:

Data de Instalação:

Tempo de Vida Útil:

Data da Primeira Inspeção

Data da Última Inspeção / (especificar o tipo de inspeção)

Capacidade Produtiva:

Quadro de Pessoal (n.º e género):

Área responsável pelo envio da informação

Responsável pelo envio da informação

Outras Informações Relevantes:

ANEXO VIII A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.3 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO****Denominação da Empresa:****NIF:****Data de constituição:****Localização da sede:****Representante Legal e Contactos:****Deniminação da Unidade Fabril:****Localização da Unidade Fabril::****Dimensão da Unidade Fabril:****Data de Instalação:****Tempo de Vida Útil:****Data da Primeira Inspeção****Data da Última Inspeção / (especificar o tipo de inspeção)****Capacidade Produtiva:****Quadro de Pessoal (n.º e género):****Área responsável pelo envio da informação****Responsável pelo envio da informação****Outras Informações Relevantes:**

ANEXO IX A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.4 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO****Denominação da Empresa:****NIF:****Data de Constituição:****Localização da Sede:****Representante Legal e Contactos:****Deniminação da Unidade Fabril:****Localização da Unidade Fabril::****Dimensão da Unidade Fabril:****Data de Instalação:****Tempo de Vida Útil:****Data da Primeira Inspeção****Data da Última Inspeção/ (especificar o tipo de inspeção)****Capacidade Produtiva:****Quadro de Pessoal (n.º e género):****Área responsável pelo envio da informação****Responsável pelo envio da informação****Outras Informações Relevantes:**

ANEXO IX A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.4 DO INSTRUTIVO					
ALTERAÇÕES DA REDE DE POSTO DE ABASTECIMENTO					
MÊS 1					
Total de Postos Ano anterior					
Entrada de Postos na Rede					
Descrição do Posto	Província	Município	Propriedade	Tipo	
Saída de Postos na Rede					
Descrição do Posto	Província	Município	Propriedade	Tipo	
Total de Postos Mês 1					
MÊS 2					
Entrada de Postos na Rede					
Descrição do Posto	Província	Município	Propriedade	Tipo	
Saída de Postos na Rede					
Descrição do Posto	Província	Município	Propriedade	Tipo	
Total de Postos Mês 2					
MÊS N					
Total de Postos Mês					
Entrada de Postos na Rede					
Descrição do Posto	Província	Município	Propriedade	Tipo	
Saída de Postos na Rede					
Descrição do Posto	Província	Município	Propriedade	Tipo	
Total de Postos Mês N					

ANEXO IX A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.4 DO INSTRUTIVO

Províncias	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO						
	TOTAL	Construção de Raíz			Contentorizados		
		Existentes	Operacionais	Inoperantes	Existentes	Operacionais	Inoperantes
Província 1							
Província 2							
Província 3							
Província 4							
Província 5							
Província 6							
Província 7							
Província N							
TOTAL							

ANEXO IX A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.4 DO INSTRUTIVO							
EVOLUÇÃO DAS VENDAS POR NEGÓCIO (RETALHO/CONSUMO) ANO - AKZ							
NEGÓCIOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS N	TRIMESTRE	SEMESTRE	ANO
Retalho							
Consumo							
Aviação							
Marinha							
Lubrificantes							
Gás							
TOTAL							
PROVÍNCIAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS N	TRIMESTRE	SEMESTRE	ANO
Provincia 1							
Provincia 2							
Provincia 3							
Provincia 4							
Provincia 5							
Provincia 6							
Provincia 7							
Provincia N							
TOTAL							
PRODUTOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS N	TRIMESTRE	SEMESTRE	ANO
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto 4							
Produto 5							
Produto 6							
Produto 7							
Produto N							
TOTAL							

ANEXO IX A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.4 DO INSTRUTIVO							
EVOLUÇÃO DAS VENDAS POR NEGÓCIO (RETALHO/CONSUMO) ANO - TM							
MESES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS N	TOTAL ANUAL
RETALHO							
PRODUTO 1							
PRODUTO 2							
PRODUTO 3							
PRODUTO 4							
PRODUTO N							
CONSUMO							
PRODUTO 1							
PRODUTO 2							
PRODUTO 3							
PRODUTO 4							
PRODUTO N							
TOTAL							

ANEXO X A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.6 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO**

Denominação da Empresa:	
NIF:	
Data de Constituição:	
Localização da Sede:	
Representante Legal e Contactos:	
Deniminação da Unidade Fabril:	
Localização da Unidade Fabril::	
Dimensão da Unidade Fabril:	
Data de Instalação:	
Tempo de Vida Útil:	
Data da Primeira Inspeção	
Data da Última Inspeção/ (especificar o tipo de inspeção)	
Capacidade Produtiva:	
Quadro de Pessoal (n.º e género):	
Área responsável pelo envio da informação	
Responsável pelo envio da informação	
Outras Informações Relevantes:	

ANEXO XI A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.8 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO****Denominação da Empresa:****NIF:****Data de Constituição:****Localização da Sede:****Representante Legal e Contactos:****Denominação da Unidade Fabril:****Localização da Unidade Fabril::****Dimensão da Unidade Fabril:****Data de Instalação:****Tempo de Vida Útil:****Data da Primeira Inspeção****Data da Última Inspeção/ (especificar o tipo de inspeção)****Capacidade Produtiva:****Quadro de Pessoal (n.º e género):****Área responsável pelo envio da informação****Responsável pelo envio da informação****Outras Informações Relevantes:**

ANEXO XI A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.8 DO INSTRUTIVO						
VENDAS POR MÊS						
MÊS	GRANEL		GARRAFA		TOTAL	
	QT TM	AKZ	QT TM	AKZ	QT TM	AKZ
MÊS 1						
MÊS 2						
MÊS 3						
MÊS 4						
MÊS 5						
MÊS 6						
MÊS 7						
MÊS 8						
MÊS 9						
MÊS 10						
MÊS 11						
MÊS 12						
TOTAL						

ANEXO XI A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.8 DO INSTRUTIVO

AUTONOMIA DE GPL				
STOCK GERAL DE GPL	QUANTIDADES TM			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	I TRIMESTRE
Total				
Sub Total				
Sub Total				
Autonomia				
STOCK GERAL DE GPL	QUANTIDADES TM			
	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	II TRIMESTRE
Total				
Sub Total				
Sub Total				
Autonomia				
STOCK GERAL DE GPL	QUANTIDADES TM			
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	III TRIMESTRE
Total				
Sub Total				
Sub Total				
Autonomia				
STOCK GERAL DE GPL	QUANTIDADES TM			
	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	IV TRIMESTRE
Total				
Sub Total				
Sub Total				
Autonomia				

ANEXO XI A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.8 DO INSTRUTIVO

ARMAZENAGEM DE GPL					
Regiões/ Terminais	Capacidade Máxima de Armazenagem	Entradas de Produtos (TM)	Saídas de Produtos (TM)	Nível de Rotação de Stocks	Taxa média de utilização da capacidade de Armazenagem(%)
Região Norte					
Região Centro					
Região Sul					
Região Cabinda					
TOTAL					
Taxa média global de utilização da Capacidade de Armazenagem (%)					

ANEXO XI A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.8 DO INSTRUTIVO

CAPACIDADE DE PRODUÇÃO								
Nome da Instalação	Capacidade de Enchimento (Ton/dia)	Quantidade de GPL Engarrafado (Ton/dia)	Número de Botijas Engarrafadas					Capaci. Ench. Utilizada (%)
			6 KGS	11 KGS	12 KGS	51 KGS	Total	
Região Norte								
Região Centro								
Região Sul								
Região Cabinda								
TOTAL (Botijas)								
TOTAL (Ton)								
Taxa média global de utilização da Capacidade de Enchimento (%)								

ANEXO XIII A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.11 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO****Denominação da Empresa:****NIF:****Data de Constituição:****Localização da Sede:****Representante Legal e Contactos:****Deniminação da Unidade Fabril:****Localização da Unidade Fabril:****Dimensão da Unidade Fabril:****Data de Instalação:****Tempo de Vida Útil:****Data da Primeira Inspeção****Data da Última Inspeção/ (especificar o tipo de inspeção)****Capacidade Produtiva:****Quadro de Pessoal (n.º e género):****Área responsável pelo envio da informação****Responsável pelo envio da informação****Outras Informações Relevantes:**

ANEXO XIII A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.11 DO INSTRUTIVO															
VENDA TRIMESTRAL															
Produto	I Trimestre			II Trimestre			III Trimestre			IV Trimestre			TOTAL ACUMULADO		
	QT TM	USD	AKZ	QT TM	USD	AKZ	QT TM	USD	AKZ	QT TM	USD	AKZ	QT TM	USD	AKZ
JET A1															
AVGÁS															
OUTROS															
TOTAL															

ANEXO XIII A QUE SE REFERE NO NÚMERO 7.11 DO INSTRUTIVO											
VOLUME DE AQUISIÇÃO MENSAL											
FORNECEDOR	CONTACTO	ORIGEM	PRODUTO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		I TRIMESTRE	
				T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ
TOTAL											
FORNECEDOR	CONTACTO	ORIGEM	PRODUTO	MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		II TRIMESTRE	
				T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ
TOTAL											
FORNECEDOR	CONTACTO	ORIGEM	PRODUTO	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		III TRIMESTRE	
				T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ
TOTAL											
FORNECEDOR	CONTACTO	ORIGEM	PRODUTO	MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		IV TRIMESTRE	
				T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ	T.M.	AKZ
TOTAL											

ANEXO XIV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 8.3 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO**

Denominação da Empresa:

NIF:

Data de Constituição:

Localização da Sede:

Representante Legal e Contactos:

Denominação da Unidade Fabril:

Localização da Unidade Fabril:

Dimensão da Unidade Fabril:

Data de Instalação:

Tempo de Vida Útil:

Data da Primeira Inspeção

Data da Última Inspeção / (especificar o tipo de inspeção)

Capacidade Produtiva:

Quadro de Pessoal (n.º e género):

Área responsável pelo envio da informação

Responsável pelo envio da informação

Outras Informações Relevantes:

ANEXO XIV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 8.3 DO INSTRUTIVO			
FACTURAÇÃO MENSAL			
MÊS	QUANTIDADE DE OBRAS		VOLUME DE VENDA
	UNIDADE	EXTENSÃO	AKZ USD
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maiο			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
TOTAL			

ANEXO XV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 9.3 DO INSTRUTIVO**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO****Denominação da Empresa:****NIF:****Data de Constituição:****Localização da Sede:****Representante Legal e Contactos:****Denominação da Unidade Fabril:****Localização da Unidade Fabril::****Dimensão da Unidade Fabril:****Data de Instalação:****Tempo de Vida Útil:****Data da Primeira Inspeção****Data da Última Inspeção/ (especificar o tipo de inspeção)****Capacidade Produtiva:****Quadro de Pessoal (n.º e género):****Área responsável pelo envio da informação****Responsável pelo envio da informação****Outras Informações Relevantes:**

ANEXO XV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 9.3 DO INSTRUTIVO

VENDAS REALIZADAS AOS CLIENTES POR PROVÍNCIAS TM							
Destino	Total	Província 1	Província 2	Província 3	Província 4	Província 5	Província N
B 2 C							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
B 2 B							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
Cliente 1							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
Cliente 2							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
Cliente N							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
TOTAL GERAL							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							

ANEXO XV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 9.3 DO INSTRUTIVO

PLANO DE VENDAS AOS CLIENTES POR PROVÍNCIAS TM							
Destino	Total	Provincia 1	Provincia 2	Provincia 3	Provincia 4	Provincia 5	Provincia N
B 2 C							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
B 2 B							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
Cliente 1							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
Cliente 2							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
Cliente N							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							
TOTAL GERAL							
Produto 1							
Produto 2							
Produto 3							
Produto N							

ANEXO XV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 9.3 DO INSTRUTIVO

MAPA DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS EM TM								
Destino	Total	Instalação 1	Instalação 2	Instalação 3	Instalação 4	Instalação 5	Instalação 6	Instalação N
Stock Inicial								
Produto 1								
Produto 2								
Produto 3								
Produto 4								
Produto N								
Recepções								
Produto 1								
Produto 2								
Produto 3								
Produto 4								
Produto N								
Entregas								
Produto 1								
Produto 2								
Produto 3								
Produto 4								
Produto N								
Stock Final								
Produto 1								
Produto 2								
Produto 3								
Produto 4								
Produto N								
Capacidade								
Produto 1								
Produto 2								
Produto 3								
Produto 4								
Produto N								

Média de entregas diárias de Produtos

Produto 1

Produto 2

Produto N

Autonomia em dias de consumo

Produto 1

Produto 2

Produto N

ANEXO XV A QUE SE REFERE NO NÚMERO 9.3 DO INSTRUTIVO				
ENTREGAS REALIZADAS ÀS CENTRAIS TERMO-ELÉCTRICAS				
Id	Central Termo-Eléctrica	Província	Qtde (m ³)	Autonomia (Dias)
Região Norte				
Total Cabinda				
Região Leste				
Total Lunda Norte				
Total Lunda Sul				
Total Moxico				
Região Sul				
Total Huíla				
Total Benguela				
Total Huambo				
Total Cunene				
Total Namibe				
Total Cuando Cubango				
Total Luanda				

ANEXO XVI - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE _____

DADOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	NIF		
2	PROVÍNCIA		
3	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
4	RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA INFORMAÇÃO		
5	AREA REponsável PELA INFORMAÇÃO		
6	CONTACTOS TELEFÓNICOS		
7	CONTACTOS EMAILS:		

DIRECÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE _____, AOS _____ DE _____ DE _____

O DIRECTOR PROVINCIAL, _____

ANEXO XVI - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE _____

INFORMAÇÃO MENSAL SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ACTIVIDADES DO SECTOR DOS DERIVADOS DE PETRÓLEO

QUADRO n.º 1

MÊS ___ DE ___

TOTAL DE EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE ATÉ 200M ³	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 2

MÊS ___ DE ___

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE LUBRIFICANTES	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 3

MÊS ___ DE ___

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE GÁS BUTANO	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 4

MÊS ___ DE ___

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE PETRÓLEO ILUMINANTE	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 5

MÊS ___ DE ___

TOTAL DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS REVENDEDORAS DE GASOLEO PARA AS UNIDADES INDUSTRIAIS E SEMI-INDUSTRIAIS COM CAPACIDADE ATÉ 200M ³	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

DIRECÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE _____, AOS ___ DE _____ DE _____

O DIRECTOR PROVINCIAL,

ANEXO XVI - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE _____

INFORMAÇÃO TRIMESTRAL SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ACTIVIDADES DO SECTOR DOS DERIVADOS DE PETRÓLEO

QUADRO n.º 1

TRIMESTRE DE _____

TOTAL DE EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE ATÉ 200M³	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 2

TRIMESTRE DE _____

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE LUBRIFICANTES	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 3

TRIMESTRE DE _____

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE GÁS BUTANO	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 4

TRIMESTRE DE _____

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE PETRÓLEO ILUMINANTE	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 5

TRIMESTRE DE _____

TOTAL DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS REVENDEDORAS DE GASOLEO PARA AS UNIDADES INDUSTRIAIS E SEMI-INDUSTRIAIS COM CAPACIDADE ATÉ 200M³	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

DIRECÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE _____, AOS _____ DE _____ DE _____

O DIRECTOR PROVINCIAL,

ANEXO XVI - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
DIRECÇÃO PROVINCIAL DE _____

INFORMAÇÃO ANUAL SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ACTIVIDADES DO SECTOR DOS DERIVADOS DE PETRÓLEO

QUADRO n.º 1 ANO DE _____

TOTAL DE EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE ATÉ 200M ³	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 2 ANO DE _____

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE LUBRIFICANTES	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 3 ANO DE _____

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE GÁS BUTANO	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 4 ANO DE _____

TOTAL DE EMPRESAS DE VENDA A RETALHO DE PETRÓLEO ILUMINANTE	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

QUADRO n.º 5 ANO DE _____

TOTAL DE EMPRESAS TRANSPORTADORAS REVENDEDORAS DE GASOLEO PARA AS UNIDADES INDUSTRIAIS E SEMI-INDUSTRIAIS COM CAPACIDADE ATÉ 200M ³	TOTAL DE LICENÇAS EMITIDAS	TOTAL DE EMULUMENTOS (KZ)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DE VENDAS (KZ)	TOTAL DE TRABALHADORES (M)	TOTAL DE TRABALHADORES (F)

DIRECÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE _____, AOS ____ DE _____ DE _____

O DIRECTOR PROVINCIAL,

ANEXO XVII - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO

REPÚBLICA DE ANGOLA
 GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
 DIRECÇÃO PROVINCIAL DE _____

DADOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	NIF		
2	PROVÍNCIA		
3	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
4	RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA INFORMAÇÃO		
5	ÁREA RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO		
6	CONTACTOS TELEFÓNICOS		
7	CONTACTOS EMAILS:		

DIRECÇÃO PROVINCIAL DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE _____, AOS ____ DE _____ DE _____

O DIRECTOR PROVINCIAL,

ANEXO XVII - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____

REVENDA DE GASÓLEO PARA CONSUMO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE ATÉ 200 (M³)

N.º	NOME DA EMPRESA	NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA	COMUNA	NIF	TELEFONE	E-MAIL	N.º DO PROCESSO	N.º DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA	DATA DE VALIDADE DA LICENÇA	EMOLUMENTO PAGO (KZ)	CAPACIDADE TOTAL DOS CAMIÕES CISTERNA (GO)	PREÇOS PRATICADOS (KZ)	CAPACIDADE TOTAL DOS TANQUES ABASTECIDOS (M³)	VOLUME TOTAL DAS VENDAS (TM)	VALOR TOTAL DAS VENDAS (KZ)	Nº DE TRABALHADORES (F) / (M)
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	
20																	

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____, AOS _____ DE _____ DE 20__

O RESPONSÁVEL PELAS ACTIVIDADES DE LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO _____

ANEXO XVII - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____

VENDA A RETALHO DE PETRÓLEO ILUMINANTE

N.º	NOME DA EMPRESA	NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA	COMUNA	NIF	TELEFONE	E-MAIL	N.º DO PROCESSO	N.º DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA	DATA DE VALIDADE DA LICENÇA	EMOLUMENTO PAGO (KZ)	CAPACIDADE ARMAZENAGEM (M3)	VOLUME TOTAL DE VENDAS (TM)	PREÇOS PRATICADOS (KZ/L)	VALOR TOTAL DAS VENDAS (KZ)	N.º DE TRABALHADORES (F) / (M)
1																
2																
3																
4																
5																
6																
7																
8																
9																
10																
11																
12																
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
20																

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____, AOS _____ DE _____ DE _____

O RESPONSÁVEL PELAS ACTIVIDADES DE LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO

ANEXO XVII - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____

VENDA A RETALHO DE GAS BUTANO

MÊS: _____ ANO: _____

N.º	NOME DA EMPRESA	NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA	COMUNA	NIF	TELEFONE	E-MAIL	N.º DO PROCESSO LICENÇA	N.º DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA	DATA DE VALIDADE DA LICENÇA	EMOLUMENTO PAGO (KZ)	DIMENSÃO DO ARMAZEM (M3)	QUANT. DE BOTTILAS VENDIDAS (6KG)	VALOR DAS VENDAS - KZ (6KG)	QUANT. DE BOTTILAS VENDIDAS (12KG)	VALOR DAS VENDAS - KZ (12KG)	QUANT. DE BOTTILAS VENDIDAS (51KG)	VALOR DAS VENDAS - KZ (51KG)	N.º DE TRABALHADORES (F) / (M)	
1																				
2																				
3																				
4																				
5																				
6																				
7																				
8																				
9																				
10																				
11																				
12																				
13																				
14																				
15																				
16																				
17																				
18																				
19																				
20																				

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____, AOS _____ DE _____ DE 20__

O RESPONSÁVEL PELAS ACTIVIDADES DE LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO

ANEXO XVII - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____

VENDA A RETALHO DE LUBRIFICANTES

N.º	NOME DA EMPRESA	NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA	NIF	COMUNA	TELEFONE	E-MAIL	N.º DO PROCESSO	N.º DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA	DATA DE VALIDADE DA LICENÇA	EMOLUMENTO PAGO (KZ)	MARCA DO LUBRIFICANTE	TIPOLOGIA DO LUBRIFICANTE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTO NO API (SIM) / (NÃO)	DIMENSÃO DO ARMAZÉM (M²)	VOLUME DE VENDAS (TM)	VALOR DAS VENDAS (KZ)	N.º DE TRABALHADORES (F) / (M)	
1																				
2																				
3																				
4																				
5																				
6																				
7																				
8																				
9																				
10																				
11																				
12																				
13																				
14																				
15																				
16																				
17																				
18																				
19																				
20																				

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____, AOS _____ DE _____ DE 20__

O RESPONSÁVEL PELAS ACTIVIDADES DE LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO _____

ANEXO XVII - A QUE SE REFERE NO NÚMERO 10.4 DO PRESENTE INSTRUTIVO



REPÚBLICA DE ANGOLA
 GOVERNO DA PROVÍNCIA DE _____
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____
 EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE ≤ 200 (M³)

N.º	NOME DA EMPRESA RESPONSÁVEL / PA	NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA	COMUNA	NIF	TELEFONE	E-MAIL	N.º DO PROCESSO	N.º DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA	DATA DE VALIDADE DA LICENÇA	EMOLUMENTO PAGO (KZ)	QUANT. DE TANQUES (GA)	CAPACIDADE TOTAL-TANQUES (GA/M3)	QUANT. DE TANQUES (GD)	CAPACIDADE TOTAL-TANQUES (GD/M3)	CAPACIDADE TOTAL DO P.A.M.B	VOLUME DE VENDAS DE (GA) TM	VALOR DAS VENDAS DE (GA) - KZ	VOLUME DE VENDAS DE (GO) TM	VALOR DAS VENDAS (GO) KZ	N.º DE TRABALHADORES (F) / (M)		
1																							
2																							
3																							
4																							
5																							
6																							
7																							
8																							
9																							
10																							
11																							
12																							
13																							
14																							
15																							
16																							
17																							
18																							
19																							
20																							

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____, AOS _____ DE _____ DE 20__

O RESPONSÁVEL PELAS ACTIVIDADES DE LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO _____

O Direcção Geral, *Albino Ferreira*.

(21-8011-A-PRO)